



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA, CEP  
37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025, APRESENTADA PELA EMPRESA DROGAFONTE LTDA.**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO 170/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
INJETÁVEIS**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 22 de julho de 2025**

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Impugnação interposta tempestivamente, com fundamento no art. 164, da Lei 14.133/2021 e cláusula 6 do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025, pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede administrativa na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080.

#### **II. DO RELATÓRIO**

A empresa DROGAFONTE LTDA apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025, alegando que os termos da cláusula 14.1, anexo I do Edital supra, prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido para a entrega dos medicamentos, após o recebimento do aviso de fornecimento, seria exíguo, desproporcional e restritivo à competitividade.

*14.1 Entrega após recebimento de aviso de fornecimento emitido pelo setor solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no local indicado no Aviso de Fornecimento e de forma parcelada conforme necessidade da contratante. As entregas deverão ser realizadas durante o horário comercial das 08 às 17 horas. (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, pág 33/63)*

Alega que tal exigência fere os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da competitividade, dificultando a participação de empresas plenamente aptas a fornecer os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA, CEP  
37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



medicamentos dentro de prazos considerados mais realistas.

Contudo, requer alteração do prazo de entrega 10 (dez) dias úteis.

É o relatório.

### III. DO MÉRITO

Com o recebimento da impugnação, este Agente de Contratação diligenciou-se junto a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela solicitação do objeto ora pretendido, a fim de embasar-se e amparar-se tecnicamente acerca das ponderações. A diligência restou-se em manifesto exposto através de resposta, a qual segue na íntegra como anexo fiel do presente documento.

[...]

*O prazo de 5 (cinco) dias úteis adotado no edital visa assegurar a continuidade do serviço público de saúde, garantindo o fornecimento tempestivo de medicamentos essenciais. Trata-se de critério técnico adotado com base na experiência administrativa e nas necessidades concretas da população local. Ressalta-se que, nos últimos anos, os certames dessa natureza realizados pela Prefeitura de Extrema mantiveram o mesmo prazo, com resultados satisfatórios, ampla participação de fornecedores e sem registros de prejuízo à competitividade.*

**(Anexo Impugnação, Resposta Técnica, página 01/01)**

Cabe ressaltar que a estipulação do prazo de entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, visando sempre o interesse público.

Ademais o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, como exposto no parecer técnico acima, é uma prática desta Administração que vem sendo levada a efeito há vários anos, mostrando-se satisfatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, BAIRRO PONTE NOVA, EXTREMA, CEP  
37642-210

FONE: (35) 3435-4307 CNPJ: 18.677.591/0001-00



### IV. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, recebemos a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 170/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025 proposta pela empresa DROGAFONTE LTDA, para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE mantendo a abertura em 22 de julho de 2025 às 09:00hs** para dar início à sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos.

Extrema, 21 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
MARILENE FERREIRA SOARES  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 4.187 de 08 de janeiro de 2025.